



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 41/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



1 - Objecto do contrato

Aquisição de Serviços para Execução de Trabalhos de Limpeza com Maquinaria, Corte de Matos com Destruição de Cepos, Invasoras e Eucaliptos, Controlo de Vegetação Espontânea, Plantação de Árvores, Abertura de Charcas, Beneficiação de Caminhos Degradados.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Poiares, situada em Largo da Republica, 3350-156 VILA NOVA DE POIARES, com os números de telefone 239420850 e de fax 239421800 e com o endereço electrónico geral@cm-vilanovadepoiars.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários.

Fundo Ambiental "Condomínio de Aldeias - Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta", Aviso n.º 10223/2020, publicado no Diário da República n.º 132.2ª série, de 9 de julho de 2020

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

Gestores de contrato

Luis Paulo Pires de Sousa

3 - Tipo do contrato

Aquisição de Serviços.

4 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

5 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

6 - Preço Base

O preço base fixado será de 49.993,27 euros.

7 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Apresentação de documento que comprove que a identidade se encontra certificada no parâmetro de qualidade ISO 9001.

8 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- ANEXO I (a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto) (Formato PDF);
- Certidão do Registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou estatutos devidamente aprovados em assembleia geral bem como a ata de delegação de poderes. (Formato PDF);
- Declaração com o preço total da proposta, que não deve incluir o IVA (Formato PDF);
- Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis. (Formato PDF).

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (Formato PDF);
- Declaração com a identificação da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º de bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, respetiva data de emissão e/ou validade e serviço que o emitiu) (Formato PDF);
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Formato PDF);
- Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 36º da Lei n.º 89/2017, de 21/08 ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. artigo 36.º, n.º 2 da Lei e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018) (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (Formato PDF);
- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) (Formato PDF).

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

14 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 4 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Prazo de pagamento ;
- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
- Preço unitário e total de todos os bens/serviços sem IVA;
- Taxa de IVA aplicável ;
- Condições de pagamento ;
- Prazo de validade, que não deverá ser inferior a 66 dias.;
- Prazo de execução do serviço;



- Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços e bens que se propõe fornecer.;
- A proposta terá de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 /07 e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

17 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

19 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

20 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.